



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024/100

TERMO DE CONTRATO Nº 2024/100, QUE FAZEM ENTRE SI O(A). FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB
Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no **CNPJ sob o nº 29.767.781/0001 – 26 E A EMPRESA GRC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**
inscrita no **CNPJ sob o nº 46.853.521/0001 – 92**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA**, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraliso, CEP: 38.545 - 000, Pau D'arco - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.671.016/0001 - 48**, neste ato representado pelos **FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB** Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no **CNPJ sob o nº 29.767.781/0001 – 26**, com sede na Avenida Boa Sorte, S/N - Setor Paraíso, Pau D'arco – PA, CEP: 668.545 - 000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Educação, Sr(a).º **HERBETI DONIZETE CLEMENTE**, inscrita no **C.P.F. sob o nº 321.017.086 - 04**, residente e domiciliado, na Avenida Boa Sorte, S/N, na Cidade de Pau D'Arco no Estado do Pará, CEP: 68.545-000, nomeado pelo Decreto 097/2024 – GPM/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **GRC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 46.853.521/0001 – 92**, sediado(a) na **Avenida Maria de Sá, Nº 126**, bairro Paraíso, CEP: 68.545 – 000, na Cidade de Pau D'arco no Estado do Pará, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **UELISSON CARDOSO NASCIMENTO.**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **7387512**, expedida pela **(o) SSP/PA** e Inscrito no **CPF nº 029.360.612 - 96**, residente e domiciliado na Avenida Maria Ribeiro, Nº 41, bairro Marechal Rondon, CEP 68554715, na Cidade de Redenção no Estado do Pará, tendo em vista o que consta no Processo Administrativos nº 046.2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 030/2023 – FME - SRP, por Sistema de Registro de Preços ATA nº **A2024/007**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Registro de Preço Visando Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada na Aquisição de peças para atender as Demandas dos Veículos do Transporte Escolar do Fundo Municipal de Educação do município de Pau D'arco/PA.** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. A vigência deste contrato será contada da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, com início na data de 08/05/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. Discriminação do objeto:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE NOME DE FANTASIA: GRC DISTRIBUIDORA

Avenida Boa Sorte, S/N – Setor Paraíso – Pau D'arco/PA. CEP: 68.545-000
Fone/Fax: (94) 3355-8104/3356/8106 – CNPJ: 34.671.016/0001 – 48



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



RAZÃO SOCIAL: GRC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 46.853.521/0001 – 92						
INSC. EST.: 15.841.353 – 9 - Insc. Municipal: 29032100						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()						
ENDEREÇO: Avenida Maria de Sá						
BAIRRO: Paraíso				CIDADE: Pau D'arco - PA		
CEP: 68.545 – 000				E-MAIL: grcdistribuidoraeservicos@gmail.com		
TELEFONE: (94) 98439 - 3244				FAX:		
RESPONSÁVEL: UELISSON CARDOSO NASCIMENTO				CPF nº 029.360.612-96,		
Endereço: AVENIDA MARIA RIBEIRO, 41, MARECHAL RONDON, CEP 68554715,						
Cidade de Redenção				Estado: Pará		
E-MAIL: grcdistribuidoraeservicos@gmail.com						
CONTATO DA LICITANTE: (94) 98439 – 3244				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE: 260 NU PAGAMENTO SA				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 85777186 – 1		
Nº DA AGÊNCIA: 0001						
Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	V. Unit.	V. Total
0002	ARRUELA LISA CARCACA TS MB 1519 - Detalhamento: ARRUELA LISA CARCACA TS MB 1519	ZM	ZM	8	40,00	R\$320,00
0005	BOMBA AGUA MOTOR- MB 1519 - Detalhamento: BOMBA AGUA MOTOR- MB 1519	INDISA	INDISA	1	419,36	R\$419,36
0009	CATRACA FREIO DT – MB 1519 - Detalhamento: CATRACA FREIO DT - MB 1519	LNG	LNG	1	423,92	R\$423,92
0010	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM- MB 1519 - Detalhamento: CILINDRO MESTRE EMBREAGEM- MB 1519	FTE	FTE	1	345,84	R\$345,84
0013	CORREIA ALTERNADOR MB 1519 - Detalhamento: CORREIA ALTERNADOR MB 1519	GATES	GATES	1	191,00	R\$191,00
0014	CORREIA HIDRAULICO MB 1519 - Detalhamento: CORREIA HIDRAULICO MB 1519	GATES	GATES	2	231,00	R\$462,00
0016	COXIM MOTOR TS -MB 1519 - Detalhamento: COXIM MOTOR TS -MB 1519	SUPORTE REY	SUPORTE REY	2	354,00	R\$708,00
0017	CRUZETA CARDAN -MTR 801030/ MB 1519 - Detalhamento: CRUZETA CARDAN -MTR 801030/ MB 1519	LNG	LNG	2	390,00	R\$780,00
0018	CUBO RODA TS - Detalhamento: CUBO RODA TS	FREMAX	FREMAX	2	700,00	R\$1.400,00
0021	CUICAO FREIO TS - Detalhamento: CUICAO FREIO TS	LNG	LNG	2	520,00	R\$1.040,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



0022	DIAFRAGMA DA CUICA 24/24 - Detalhamento: DIAFRAGMA DA CUICA 24/24%	BINS	BINS	4	1.700,00	R\$ 6.800,00
0023	EIXO ENTALHADO CAMBIO G3/60 - Detalhamento: EIXO ENTALHADO CAMBIO G3/60%	ZF	ZF	1	800,00	R\$ 800,00
0025	EIXO S FREIO DT - Detalhamento: EIXO S FREIO DT%	BOECHAT	BOECHAT	2	2.000,00	R\$4.000,00
0035	ESTICADOR CORREIA HIADRAULICO - Detalhamento: ESTICADOR CORREIA HIADRAULICO%	RANALLE	RANALLE	1	230,00	R\$ 230,00
0036	FILTRO AR EXT MB 1519 - Detalhamento: FILTRO AR EXT%	TECFIL	TECFIL	1	244,00	R\$ 244,00
0037	FILTRO AR INT MB 1519 - Detalhamento: FILTRO AR INT%	TECFIL	TECFIL	1	205,00	R\$ 205,00
0038	FILTRO COMB PSD530/1	TECFIL	TECFIL	1	255,50	R\$ 255,50
0039	FILTRO LUBRIFICANTE OM 366 - Detalhamento: FILTRO LUBRIFICANTE OM 366%	TECFIL	TECFIL	1	230,00	R\$ 230,00
0040	FILTRO SEPARADOR AGUA - Detalhamento: FILTRO SEPARADOR AGUA%	KINOR	KINOR	1	276,50	R\$ 276,50
0041	FLANGE OLHAL CARDAN - Detalhamento: FLANGE OLHAL CARDAN%	LNG	LNG	1	990,00	R\$ 990,00
0042	GARFO EMBREAGEM - Detalhamento: GARFO EMBREAGEM%	BR COMPAN Y	BR COMPANY	1	556,00	R\$ 556,00
0047	JG EMBUCHAMENTO DIREÇÃO - Detalhamento: JG EMBUCHAMENTO DIREÇÃO%	MERITO	MERITO	1	743,00	R\$ 743,00
0048	JG JUNTA CAMBIO - Detalhamento: JG JUNTA CAMBIO%	SABO	SABO	1	220,00	R\$ 220,00
0054	LUVA PINHAO DIFER - Detalhamento: LUVA ENGATE 2ª A 5ª MARCHA%	CESTARI	CESTARI	1	750,00	R\$ 750,00
0055	MANGUEIRA FILTRO AR	MONACO	MONACO	1	467,00	R\$ 467,00
0056	MANGUEIRA COMBUSTIVEL - Detalhamento: MANGUEIRA COMBUSTIVEL%	MONACO	MONACO	1	493,00	R\$ 493,00
0057	MOLA PATIM FREIO AR DT/TS - Detalhamento: MOLA PATIM FREIO ARDT/TS	MASTER	MASTER	1	64,19	R\$ 64,19



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



0058	PARAF RODA DT – 59400 MB1519	ZM	ZM	1	45,50	R\$ 45,50
0059	PARAF RODA TS – 59400 MB 1519 - Detalhamento: PARAF RODA TS - 59400 MB 1519% c% n	ZM	ZM	1	58,50	R\$ 58,50
0061	PATIM FREIO TS - Detalhamento: PATIM FREIO TS	MASTER	MASTER	1	497,53	R\$ 497,53
0062	PINO PATIM FREIO DT - Detalhamento: PINO PATIM FREIO DT% c% n	MASTER	MASTER	1	321,00	R\$ 321,00
0065	RETENTOR ENTALHADO - Detalhamento: RETENTOR ENTALHADO% c% n	SABO	SABO	1	206,50	R\$ 206,50
0066	RETENTOR ENTALHADO MB 1519 - Detalhamento: RETENTOR ENTALHADO% c% n	SABO	SABO	1	237,50	R\$ 237,50
0067	RETENTOR PINHAO - Detalhamento: RETENTOR PINHAO	SABO	SABO	1	199,50	R\$ 199,50
0068	RETENTOR RODA DT - Detalhamento: RETENTOR RODA DT% c% n	SABO	SABO	1	115,50	R\$ 115,50
0069	RETENTOR RODA TS - Detalhamento: RETENTOR RODA TS% c% n	SABO	SABO	1	119,00	R\$ 119,00
0070	ROLAMENTO CONTRA EIXO 30308 - Detalhamento: ROLAMENTO CONTRA EIXO 30308% c% n	GBR	GBR	1	200,00	R\$ 200,00
0073	ROLAMENTO LATERAL CXA SAT - Detalhamento: ROLAMENTO LATERAL CXA SAT% c% n	TINKIN	TINKIN	1	246,41	R\$ 246,41
0075	ROLAMENTO QJ212 - Detalhamento: ROLAMENTO QJ212% c% n	TINKIN	TINKIN	1	288,00	R\$ 288,00
0076	ROLAMENTO QJ309 - Detalhamento: ROLAMENTO QJ309% c% n	TINKIN	TINKIN	1	422,50	R\$ 422,50
0077	ROLAMENTO RODA DT EXT - Detalhamento: ROLAMENTO RODA DT EXT% c% n	NACHI	NACHI	1	494,33	R\$ 494,33
0078	ROLAMENTO RODA DT INT - Detalhamento: ROLAMENTO RODA DT INT% c% n	NACHI	NACHI	1	379,41	R\$ 379,41
0079	ROLAMENTO RODA TS EXT - Detalhamento: ROLAMENTO RODA TSEXT% c% n	NACHI	NACHI	1	422,89	R\$ 422,89
0083	SUPORTE PATIM FREIO - MB 1519 - Detalhamento: SUPORTE PATIM FREIO - MB 1519% c% n	LTK	LTK	2	446,26	R\$ 892,52



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



0084	SUPORTE ROL CARDAN REI MB 1519 - Detalhamento: SUPORTE ROL CARDAN REI MB 1519% %n	LTK	LTK	1	561,90	R\$ 561,90
0085	TAMBOR FREIO DT MB 1519 - Detalhamento: TAMBOR FREIO DT MB 1519% %n	FRUM	FRUM	1	368,45	R\$ 368,45
0086	TAMBOR FREIO TS MB 1519 - Detalhamento: TAMBOR FREIO TS MB 1519 % %n	FRUM	FRUM	1	612,90	R\$ 612,90
0087	TERMINAL DIREÇÃO DIR - MB 1519 - Detalhamento: TERMINAL DIREÇÃO DIR - MB 1519% %n	MERITO	MERITO	1	142,90	R\$ 142,90
0092	VALVULA 4 CIRCUITO MB 1519 - Detalhamento: VALVULA 4 CIRCUITO MB 1519% %n	LNG	LNG	1	254,93	R\$ 254,93
0093	VALVULA DESCARGA RAPIDA MB 1519 - Detalhamento: VALVULA DESCARGA RAPIDA MB 1519% %n	LNG	LNG	1	211,05	R\$ 211,05
0094	VALVULA PEDAL FREIO MB 1519 - Detalhamento: VALVULA PEDAL FREIO MB 1519% %n	LNG	LNG	1	191,35	R\$ 191,35
0095	VALVULA RELE- MB 1519 - Detalhamento: VALVULA RELE- MB 1519% %n	LNG	LNG	1	262,10	R\$ 262,10
0098	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA MB 1519 - Detalhamento: BUCHA BARRA ESTABILIZADORA MB 1519% %n	SUPORTE REY	SUPORTE REY	1	124,82	R\$ 124,82
0099	CRUZETA TRANSMISSAO MB 1519 - Detalhamento: CRUZETA TRANSMISSAO MB 1519% %n	SUPORTE REY	SUPORTE REY	1	175,00	R\$ 175,00
0102	AMORTECEDOR DT/TS - VOLARE V8 - Detalhamento: AMORTECEDOR DT/TS - VOLARE V8% %n	COFAP	COFAP	2	393,50	R\$ 787,00
0103	ARRUELA LISA CARCACA TS VOLARE V8 - Detalhamento: ARRUELA LISA CARCACA TS VOLARE V8% %n	ZM	ZM	8	17,17	R\$ 137,36
0106	BOMBA AGUA MOTOR-VOLARE V8 - Detalhamento: BOMBA AGUA MOTOR-VOLARE V8% %n	BLAZER	BLAZER	1	303,80	R\$ 303,80
0111	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM- VOLARE V8 - Detalhamento: CILINDRO MESTRE EMBREAGEM- VOLARE V8% %n	CONTROIL	CONTROIL	1	210,20	R\$ 210,20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



0114	CORREIA ALTERNADOR VOLARE V8 - Detalhamento: CORREIA ALTERNADOR VOLARE V8% %	GATES	GATES	2	120,05	R\$ 240,10
0115	CORREIA HIDRAULICO VOLARE V8 - Detalhamento: CORREIA HIDRAULICO VOLARE V8% %	GATES	GATES	2	73,11	R\$ 146,22
0117	COXIM MOTOR TS VOLARE V8 - Detalhamento: COXIM MOTOR TS VOLARE V8% %	AGRALE	AGRALE	2	142,40	R\$ 284,80
0118	CRUZETA CARDAN VOLARE V8 - Detalhamento: CRUZETA CARDAN VOLARE V8% %	MERITO	MERITO	2	308,22	R\$ 616,44
0119	CUBO RODA TS VOLARE V8 - Detalhamento: CUBO RODA TS VOLARE V8% %	CERCEN A	CERCENA	1	1.202,80	R\$ 1.202,80
0120	CUICA FREIO DT VOLARE V8 - Detalhamento: CUICA FREIO DT VOLARE V8% %	LNG	LNG	1	675,00	R\$ 675,00
0122	CUICAO FREIO TS VOLARE V8 - Detalhamento: CUICAO FREIO TS VOLARE V8% %	LNG	LNG	2	178,87	R\$ 357,74
0124	EIXO PILOTO CAMBIO VOLARE V8 - Detalhamento: EIXO PILOTO CAMBIO VOLARE V8% %	PATRAL	PATRAL	1	1.349,78	R\$ 1.349,78
0125	EIXO PILOTO CAMBIO VOLARE V8 - Detalhamento: EIXO PILOTO CAMBIO VOLARE V8% %	PATRAL	PATRAL	1	1.516,41	R\$ 1.516,41
0126	EIXO S FREIO DT VOLARE V8 - Detalhamento: EIXO S FREIO DT VOLARE V8% %	PATRAL	PATRAL	2	1.070,65	R\$ 2.141,30
0130	ENG 3ª MOVEL VOLARE V8 - Detalhamento: ENG 3ª MOVEL VOLARE V8% %	MASTER	MASTER	1	417,28	R\$ 417,28
0133	ENG 5ª FIXA VOLARE V8 - Detalhamento: ENG 5ª FIXA VOLARE V8% %	EUROS	EUROS	1	463,69	R\$ 463,69
0137	FILTRO AR EXT VOLARE V8 - Detalhamento: FILTRO AR EXT VOLARE V8% %	MANN	MANN	1	169,33	R\$ 169,33
0139	FILTRO COMB PSD530/1 VOLARE V8 - Detalhamento: FILTRO COMB PSD530/1 VOLARE V8% %	TEC FIL	TEC FIL	1	130,00	R\$ 130,00
0143	GARFO EMBREAGEM VOLARE V8 - Detalhamento: GARFO EMBREAGEM VOLARE V8% %	ZM	ZM	1	437,50	R\$ 437,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



0148	SUPORTE ROL CARDAN REI VOLARE V8 - Detalhamento: SUPORTE ROL CARDAN REI VOLARE V8% %n	REY	REY	1	410,00	R\$ 410,00
0149	TAMBOR FREIO DT VOLARE V8 - Detalhamento: TAMBOR FREIO DT VOLARE V8% %n	REY	REY	1	441,32	R\$ 441,32
0150	TAMBOR FREIO TS VOLARE V8 - Detalhamento: TAMBOR FREIO TS VOLARE V8% %n	FRUM	FRUM	1	433,50	R\$ 433,50
0152	TERMINAL DIREÇÃO ESQ - VOLARE V8 - Detalhamento: TERMINAL DIREÇÃO ESQ - VOLARE V8% %n	ZL	ZL	1	205,00	R\$ 205,00
0153	TENSOR CORREIA ALTERNADOR VOLARE V8 - Detalhamento: TENSOR CORREIA ALTERNADOR VOLARE V8% %n	CUMMIN S	CUMMINS	1	325,90	R\$ 325,90
0156	VALVULA 4 CIRCUITO VOLARE V8 - Detalhamento: VALVULA 4 CIRCUITO VOLARE V8% %n	KNORR	KNORR	1	294,00	R\$ 294,00
0158	VALVULA PEDAL FREIO MB VOLARE V8 - Detalhamento: VALVULA PEDAL FREIO MB VOLARE V8% %n	LNG	LNG	1	335,30	R\$ 335,30
0163	CRUZETA TRANSMISSAO VOLARE V8 - Detalhamento: CRUZETA TRANSMISSAO VOLARE V8% %n	MERITO	MERITO	1	184,10	R\$ 184,10
0166	JG EMBUCHAMENTO DIREÇÃO VOLARE V8 - Detalhamento: JG EMBUCHAMENTO DIREÇÃO VOLARE V8% %n	LUK	LUK	1	417,35	R\$ 417,35
0167	JG JUNTA CAMBIO VOLARE V8 - Detalhamento: JG JUNTA CAMBIO VOLARE V8% %n	SABO	SABO	1	110,50	R\$ 110,50
0169	LONA FREIO DT VOLARE V8 - Detalhamento: LONA FREIO DT VOLARE V8% %n	COBREQ	COBREQ	1	234,40	R\$ 234,40
0170	LONA FREIO TS VOLARE V8 - Detalhamento: LONA FREIO TS VOLARE V8% %n	COBREQ	COBREQ	1	231,50	R\$ 231,50
0171	LUVA CARDAN VOLARE V8 - Detalhamento: LUVA CARDAN VOLARE V8% %n	MERITO	MERITO	1	328,18	R\$ 328,18
0172	LUVA ENGATE 2ª A 5ª MARCHA VOLARE V8 - Detalhamento: LUVA ENGATE 2ª A 5ª MARCHA VOLARE V8% %n	MERITO	MERITO	1	443,50	R\$ 443,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



0173	LUVA PINHAO DIFER VOLARE V8 - Detalhamento: LUVA PINHAO DIFER VOLARE V8% %n	MERITO	MERITO	1	382,50	R\$ 382,50
0174	MANGUEIRA FILTRO AR VOLARE V8 - Detalhamento: MANGUEIRA FILTRO AR VOLARE V8% %n	OTP	OTP	1	187,30	R\$ 187,30
0179	PATIM FREIO DT V8 - Detalhamento: PATIM FREIO DT % %n	COBREQ	COBREQ	1	284,50	R\$ 284,50
0180	PATIM FREIO TS V8 - Detalhamento: PATIM FREIO TS% %n	COBREQ	COBREQ	1	284,30	R\$ 284,30
0181	PINO PATIM FREIO DT V8 - Detalhamento: PINO PATIM FREIO DT% %n	MASTER	MASTER	1	41,20	R\$ 41,20
0182	POLIA VIRABREQUIM MOTOR DUPLA V8 - Detalhamento: POLIA VIRABREQUIM MOTOR DUPLA% %n	RIVERTE C	RIVERTEC	1	419,50	R\$ 419,50
0183	PONTEIRA CARDAN V8 - Detalhamento: PONTEIRA CARDAN% %n	MERITO	MERITO	1	434,50	R\$ 434,50
0190	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA V8 - Detalhamento: ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA% %n	PATRAL	PATRAL	1	119,50	R\$ 119,50
0191	ROLAMENTO F45809 V8 - Detalhamento: ROLAMENTO F45809% %n	TINKIN	TINKIN	1	355,88	R\$ 355,88
0192	ROLAMENTO LATERAL CXA SAT V8 - Detalhamento: ROLAMENTO LATERAL CXA SAT% %n	TINKIN	TINKIN	1	286,26	R\$ 286,26
0193	ROLAMENTO PINHAO DIFER V8 - Detalhamento: ROLAMENTO PINHAO DIFER% %n	TINKIN	TINKIN	1	279,40	R\$ 279,40
0194	ROLAMENTO QJ212 V8 - Detalhamento: ROLAMENTO QJ212% %n	PATRAL	PATRAL	1	308,00	R\$ 308,00
0195	ROLAMENTO QJ309 V8 - Detalhamento: ROLAMENTO QJ309% %n	PATRAL	PATRAL	1	419,47	R\$ 419,47
0197	ROLAMENTO RODA DT INT V8 - Detalhamento: ROLAMENTO RODA DT INT% %n	NAKATA	NAKATA	1	300,20	R\$ 300,20
0198	ROLAMENTO RODA TS EXT V8 - Detalhamento: ROLAMENTO RODA TSEXT% %n	NAKATA	NAKATA	1	372,80	R\$ 372,80



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



0199	ROLAMENTO RODA TS INT V8 - Detalhamento: ROLAMENTO RODA TS INT% %n	NAKATA	NAKATA	1	271,00	R\$ 271,00
VALOR TOTAL ----->						R\$ 52.193,91

3.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 52.193,91 (Cinquenta e Dois Mil e Cento e Noventa e Três Reais e Noventa e Um Centavos).**

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE.

Exercício 2024:

Orgão: 12 – Pau D'arco – FUNDEB - 16 - FUNDEB – Ação - 12.361.0003.2-041 - Manutenção das Atividades do ensino Fundamental/Adm-30% - Ação - 12.361.0003.2-042 - Manutenção de Veículos para o Transporte Escolar – FUNDEB 30%.

Todos na **Classificação Econômica; 3.3.90.30.00.00;** Material de Consumo; as despesas com o fornecimento do produto de que se trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do **Exercício.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0, _____ / UF16438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou prestados critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.

8.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- A. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços/bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

DA CONTRATADA

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- g. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- h. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- j. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- m. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- n. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura; ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Redenção – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco – PA, 08 de maio de 2024.

FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB

CNPJ sob o nº 29.767.781/0001 – 26

HERBETI DONIZETE CLEMENTE

C.P.F. sob o nº 321.017.086 - 04

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Laser

Decreto 097/2024 – GPM/PD

GRC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

CNPJ sob o nº 46.853.521/0001 – 92

UELISSON CARDOSO NASCIMENTO

CPF: 029.360.612-96,

SOCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

1 - CPF:

2 - CPF: